



**RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL  
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

**PLANO FINANCEIRO - MILITARES**

**DATA-BASE DO CADASTRO: novembro/2016**

**DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2016**

**ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA**  
**Atuário - MIBA nº1.162**

**Brasília - DF, março/2017**

## ÍNDICE

---

1.	APRESENTAÇÃO .....	3
2.	OBJETIVO .....	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL .....	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS .....	5
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA .....	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS .....	8
7.	REGIMES ATUARIAIS .....	10
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	10
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS .....	11
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS .....	11
11.	PASSIVO ATUARIAL .....	11
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL .....	14
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	14
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL .....	15
15.	PARECER ATUARIAL .....	17

## ANEXOS

---

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS.....	24
PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES.....	27
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	30
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	33

## **1. APRESENTAÇÃO**

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, e 88, de 07/05/2015, nas Leis nºs 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Fazenda (MF), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do Estado do Pará, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Como alternativa ao plano de equacionamento do déficit atuarial, apresentamos neste documento os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2016 relativos aos militares do Plano Financeiro.

## **2. OBJETIVO**

O estudo prospectivo das obrigações do Instituto tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Estadual que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

### **3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL**

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MF aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12 e nº 88/15;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Portaria MPAS nº 4.858, de 26 de novembro de 1998;
- ❑ Portaria MPAS nº 7.796, de 28 de agosto de 2000;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 04, de 08 de setembro de 2004;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 01, de 23 de janeiro de 2007;
- ❑ Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- ❑ Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar;
- ❑ Lei Complementar nº 39, de 9 de janeiro de 2002;
- ❑ Lei Complementar nº 44, de 23 de janeiro de 2003;
- ❑ Lei Complementar nº 49, de 21 de janeiro de 2005;
- ❑ Lei Complementar nº 51, de 25 de janeiro de 2006;
- ❑ Lei Complementar nº 110, de 29 de dezembro de 2016; e
- ❑ Lei Complementar nº 112, de 29 de dezembro de 2016.

#### **4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS**

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria compulsória por idade e tempo de contribuição
- ❑ Aposentadoria por invalidez;
- ❑ Pensão por morte; e
- ❑ Salário-Família.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como na legislação estadual que regulamenta o RPPS.

#### **5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA**

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;

- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
  - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;
  - um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;
- O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;

- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

## 6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria nº 403/08:

- *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: 0% a.a.;*
- *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*

- Sobrevivência de válidos: **RP-2000 masculina;**
- Mortalidade de válidos: **RP-2000 masculina;**
- Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2014 unissex;**
- Mortalidade de inválidos: **IBGE-2014 unissex;**
- Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;**
- *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: **considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe;***
- *Crescimento Salarial por Mérito: **1% ao ano;***
- *Crescimento Salarial por Produtividade: **não há;***
- *Crescimento Real dos Benefícios: **sem crescimento anual;***
- *Fator de Capacidade Salarial: **100%;***
- *Fator de Capacidade de Benefícios: **100%;***
- *Indexador do sistema previdencial: **IPCA;***
- *Rotatividade (turn-over): **0% ao ano;***
- *Reposição do Contingente de Servidores Ativos: **não há reposição de servidores ativos, pois todos os futuros servidores ativos irão compor o Plano Previdenciário;***
- *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária: **25 anos;***

- ***Custo Administrativo:* considerou-se o limite de 2% sobre a folha de salários e de benefícios ao ano anterior, conforme determinação da Portaria nº 402/2008;**
- ***Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada:* para os servidores que não possuem direito a aposentadoria especial foi utilizada a idade de aposentadoria como: a idade média entre a idade de aposentadoria com proventos integrais e a idade de aposentadoria com proventos proporcionais, nos casos em que o servidor adquirir o direito de aposentadoria integral com uma idade menor que 60 anos para as mulheres e 65 anos para os homens. Para os professores, além das regras normais de elegibilidade, adotou-se as idades mínimas de 57,5 anos para homens e 52,5 anos para mulheres, de forma a ajustar a idade de aposentadoria desse grupo de segurados às efetivas idades de aposentadoria que vêm sendo registradas pelo ente público.**

## **7. REGIMES ATUARIAIS**

O regime financeiro (atuarial) utilizado na presente reavaliação foi o de Repartição Simples para todos os benefícios e despesa administrativa.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

## **8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO**

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos vínculo efetivo cuja posse ocorreu até 31/12/2016, e dos inativos e pensionistas relativos a eles.

## **9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS**

Esta reavaliação contemplou o universo de 26.765 segurados, sendo 18.115 servidores ativos, 5.902 inativos e 2.748 pensionistas.

## **10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS**

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

## **11. PASSIVO ATUARIAL**

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2016, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 11,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 11,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 18,00% para o Estado, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal.

**TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL**

<b>GERAÇÃO ATUAL</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>37.349.140.713,31</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>17.895.792.824,68</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>2.374.030.742,02</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	2.270.637.132,17
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	103.393.609,85
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>23.618.241.233,96</b>
Valor Presente das Aposentadorias	18.514.764.304,48
Valor Presente das Pensões	5.103.476.929,48
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>1.032.929.502,13</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>4.381.347.169,39</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>19.453.347.888,63</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>19.453.347.888,63</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	13.677.938.182,34
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	6.517.292.277,50
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	741.882.571,21
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C)</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)</b>	<b>-37.349.140.713,31</b>

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente público, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Não existe patrimônio vinculado aos militares.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Plano Financeiro apresenta um déficit atuarial, relativo aos militares, de R\$ 37.349.140.713,31, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais n<sup>os</sup> 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente, o qual será amortizado mediante aportes financeiros futuros de responsabilidade do ente público.

## **12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL**

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do Plano Financeiro ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2017 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

## **13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Conforme prevê a Lei n<sup>o</sup> 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os montantes de compensação previdenciária foram estimados para os servidores ativos com base nas informações que constaram da base de dados, limitando-se a compensação total a 10% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria n<sup>o</sup> 403/10.

## 14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência estadual.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

**TABELA 3 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS**

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)</b>
Aposentadoria programada	20,72%
Aposentadoria por invalidez	0,44%
Pensões	5,83%
Salário-família	0,01%
Despesas Administrativas (*)	2,00%
<b>Custo Total</b>	<b>29,00%</b>

**TABELA 4 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2017**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
Ente público (contribuição normal sobre salários)	18,00%
Servidor ativo	11,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%

## 15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Plano Financeiro do Estado do Pará revelou a existência de um déficit atuarial, em relação aos militares, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se uma insuficiência atuarial de R\$ 37.349.140.713,31, cujo valor equivale às reservas matemáticas do plano de benefícios.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do Estado do Pará.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos com vínculo efetivo cuja posse ocorreu até 31/12/2016, e dos inativos e pensionistas relativos a eles, sendo todas as informações referentes a novembro de 2016.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 48.932.058,98.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2017 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25 anos
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25 anos
Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo órgão gestor do RPPS.	

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	52,9
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	50,4
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Masculino	-
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	-

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2016 - Política de Investimentos	-
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2016	-
Inflação anual - 2016	-
Indexador:	-
Justificativa Técnica: A taxa de juros atuarial utilizada nesta reavaliação atuarial tomou por base a rentabilidade alcançada pelo RPPS em suas aplicações.	

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	0,00%
Justificativa Técnica: A projeção dos salários futuros foi realizada com base em uma taxa de crescimento real anual de 1% ao ano, conforme o limite mínimo estabelecido na Portaria nº 403/08, uma vez que os cálculos de crescimento de salário elaborados com base nos dados de folha de pagamento informados pelo órgão gestor do RPPS apresentaram crescimento real bem acima dessa taxa, sem indicativo que permita concluir que essa taxa se manterá constante ao longo de décadas.	

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0,00%
Justificativa Técnica: Conforme informações do órgão gestor do RPPS os reajustes refletem uma política remuneratória do ente público apenas de reposição do poder aquisitivo dos benefícios, fato que nos levou a adotar como premissa de reajuste real dos benefícios igual a	

zero.

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2017, a qual está transcrita a seguir.

$$\frac{k}{12} V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação;}$$

${}_0V$  = valor atual na data da avaliação e  ${}_1V$  = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de  ${}_1V$  foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2017, considerando-se um ambiente inflacionário de 6% a.a., a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/17	fev/17	mar/17
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	20.231.704.663,11	20.268.178.866,39	20.304.653.069,67
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	551.657.171,37	552.082.062,25	552.506.953,14
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	191.283.925,48	191.917.560,23	192.551.194,99
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	19.488.763.566,26	19.524.179.243,91	19.559.594.921,55
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	23.630.350.607,14	23.745.853.590,16	23.861.356.573,19

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/17	fev/17	mar/17
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	889.417.947,43	885.826.929,33	882.235.911,24
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	341.958.739,60	339.218.814,67	336.478.889,75
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	4.402.445.179,23	4.423.543.189,07	4.444.641.198,91
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	17.996.528.740,88	18.097.264.657,09	18.198.000.573,29

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/17	mai/17	jun/17
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	20.341.127.272,95	20.377.601.476,23	20.414.075.679,51
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	552.931.844,02	553.356.734,90	553.781.625,78
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	193.184.829,74	193.818.464,50	194.452.099,26
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	19.595.010.599,19	19.630.426.276,83	19.665.841.954,48
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	23.976.859.556,22	24.092.362.539,24	24.207.865.522,27
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	878.644.893,14	875.053.875,05	871.462.856,96
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	333.738.964,83	330.999.039,90	328.259.114,98
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	4.465.739.208,75	4.486.837.218,59	4.507.935.228,43
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	18.298.736.489,50	18.399.472.405,70	18.500.208.321,91

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/17	ago/17	set/17
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/17	ago/17	set/17
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	20.450.549.882,79	20.487.024.086,07	20.523.498.289,35
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	554.206.516,66	554.631.407,54	555.056.298,43
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	195.085.734,01	195.719.368,77	196.353.003,52
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	19.701.257.632,12	19.736.673.309,76	19.772.088.987,40
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	24.323.368.505,30	24.438.871.488,32	24.554.374.471,35
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	867.871.838,86	864.280.820,77	860.689.802,67
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	325.519.190,06	322.779.265,13	320.039.340,21
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	4.529.033.238,27	4.550.131.248,11	4.571.229.257,95
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	18.600.944.238,11	18.701.680.154,31	18.802.416.070,52

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/17	nov/17	dez/17
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	20.559.972.492,63	20.596.446.695,91	20.632.920.899,19
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	555.481.189,31	555.906.080,19	556.330.971,07
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	196.986.638,28	197.620.273,03	198.253.907,79
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	19.807.504.665,05	19.842.920.342,69	19.878.336.020,33
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/17	nov/17	dez/17
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	24.669.877.454,38	24.785.380.437,40	24.900.883.420,43
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	857.098.784,58	853.507.766,48	849.916.748,39
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	317.299.415,29	314.559.490,36	311.819.565,44
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	4.592.327.267,79	4.613.425.277,63	4.634.523.287,47
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	18.903.151.986,72	19.003.887.902,93	19.104.623.819,13

As alíquotas praticadas pelo Estado na data desta reavaliação são:

- a) 18,00% do Estado, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição normal;
- b) 11,00% dos servidores ativos; e
- c) 11,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 29,00%, estando inserida no custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que corresponde a 2% sobre os salários e benefícios do ano anterior.

O plano de custeio recomendado para 2017 será composto por contribuições do ente público (18,00%), dos servidores ativos com vínculo efetivo (11,00%) e dos inativos e pensionistas (11,00%), sendo as contribuições deste último grupo incidentes apenas sobre a parcela do benefício que exceder ao teto do RGPS.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 15 de março de 2017.



**Antonio Mário Rattes de Oliveira**  
**Atuário - MIBA nº 1.162**

## **ANEXO I**

# **PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS**

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2017	17.506	569	36	5.828	2.450	188
2018	16.956	1.077	55	5.752	2.359	280
2019	16.330	1.659	73	5.672	2.283	371
2020	15.801	2.142	92	5.589	2.205	463
2021	15.109	2.785	111	5.503	2.092	556
2022	13.971	3.871	128	5.413	2.002	651
2023	12.752	5.037	143	5.320	1.912	749
2024	11.792	5.941	157	5.222	1.817	850
2025	9.711	7.964	167	5.120	1.742	955
2026	9.625	7.992	178	5.014	1.673	1.064
2027	9.241	8.311	188	4.903	1.606	1.178
2028	8.926	8.555	198	4.788	1.537	1.297
2029	8.041	9.363	207	4.669	1.465	1.422
2030	7.935	9.387	216	4.544	1.406	1.553
2031	7.700	9.529	225	4.415	1.350	1.691
2032	7.513	9.615	235	4.282	1.299	1.835
2033	7.250	9.764	245	4.143	1.250	1.986
2034	6.914	9.976	255	4.001	1.205	2.145
2035	6.417	10.336	265	3.853	1.157	2.310
2036	5.377	11.226	273	3.702	1.113	2.482
2037	4.734	11.706	279	3.546	1.070	2.660
2038	4.157	12.106	285	3.386	1.028	2.844
2039	2.998	13.072	289	3.222	987	3.032
2040	1.914	13.948	289	3.056	947	3.222
2041	1.397	14.240	289	2.886	907	3.415
2042	1.173	14.221	287	2.714	869	3.607
2043	954	14.175	285	2.540	832	3.797
2044	39	14.804	281	2.366	795	3.984
2045	2	14.534	276	2.192	760	4.164
2046	-	14.205	270	2.019	726	4.335
2047	-	13.850	265	1.849	692	4.494
2048	-	13.470	259	1.682	660	4.640
2049	-	13.065	253	1.520	629	4.769
2050	-	12.635	246	1.364	599	4.879
2051	-	12.182	239	1.215	570	4.967
2052	-	11.707	232	1.074	542	5.032
2053	-	11.212	225	941	515	5.072
2054	-	10.700	218	818	489	5.084
2055	-	10.173	210	705	464	5.069
2056	-	9.636	202	603	441	5.027
2057	-	9.092	194	510	418	4.958
2058	-	8.544	185	427	397	4.862
2059	-	7.999	177	354	377	4.744
2060	-	7.459	168	291	358	4.605
2061	-	6.928	159	236	340	4.449
2062	-	6.410	150	190	324	4.279
2063	-	5.907	141	151	308	4.099
2064	-	5.421	132	119	293	3.912
2065	-	4.955	123	92	280	3.722
2066	-	4.509	115	71	267	3.529
2067	-	4.082	106	54	255	3.336
2068	-	3.676	98	41	244	3.143
2069	-	3.291	89	31	233	2.949

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2070	-	2.926	81	23	223	2.755
2071	-	2.581	74	17	214	2.559
2072	-	2.258	66	13	204	2.361
2073	-	1.957	59	10	195	2.162
2074	-	1.679	53	7	186	1.961
2075	-	1.424	47	5	178	1.761
2076	-	1.193	41	4	169	1.563
2077	-	987	36	3	160	1.370
2078	-	806	31	2	151	1.184
2079	-	648	26	2	142	1.010
2080	-	514	22	1	132	847
2081	-	401	18	1	123	700
2082	-	308	15	1	114	569
2083	-	233	12	0	104	455
2084	-	173	9	0	95	357
2085	-	127	7	0	86	276
2086	-	91	6	0	77	209
2087	-	64	4	0	68	156
2088	-	45	3	0	60	114
2089	-	30	2	0	52	82
2090	-	20	1	0	44	58
2091	-	14	1	0	38	40

## **ANEXO II**

### **PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2017	799.118.732,69	182.284.703,97	9.704.712,09	(607.129.316,64)	(607.129.316,64)
2018	812.010.236,69	177.150.185,97	13.700.498,33	(621.159.552,39)	(621.159.552,39)
2019	826.277.551,11	171.295.498,67	17.886.765,77	(637.095.286,67)	(637.095.286,67)
2020	838.073.250,06	166.111.267,45	21.611.819,18	(650.350.163,43)	(650.350.163,43)
2021	854.591.844,77	158.903.737,55	26.056.287,43	(669.631.819,79)	(669.631.819,79)
2022	889.209.287,88	146.024.987,38	29.791.042,07	(713.393.258,44)	(713.393.258,44)
2023	928.267.970,06	131.453.262,15	34.473.016,35	(762.341.691,56)	(762.341.691,56)
2024	953.491.641,48	120.462.780,75	37.331.951,34	(795.696.909,39)	(795.696.909,39)
2025	1.021.573.465,18	95.956.595,63	39.050.061,11	(886.566.808,45)	(886.566.808,45)
2026	1.013.728.365,66	95.241.435,53	39.868.460,93	(878.618.469,20)	(878.618.469,20)
2027	1.016.439.728,12	91.147.819,75	40.438.978,67	(884.852.929,70)	(884.852.929,70)
2028	1.017.582.020,29	87.396.008,56	42.690.063,98	(887.495.947,75)	(887.495.947,75)
2029	1.037.576.335,53	77.804.651,59	44.832.272,12	(914.939.411,82)	(914.939.411,82)
2030	1.029.944.259,07	76.134.140,83	47.037.699,04	(906.772.419,21)	(906.772.419,21)
2031	1.026.979.957,78	72.836.167,04	49.187.306,93	(904.956.483,81)	(904.956.483,81)
2032	1.019.804.237,51	70.562.620,31	55.061.368,66	(894.180.248,54)	(894.180.248,54)
2033	1.013.671.850,39	67.749.205,82	61.859.505,32	(884.063.139,24)	(884.063.139,24)
2034	1.008.769.029,76	64.361.298,24	67.946.873,46	(876.460.858,06)	(876.460.858,06)
2035	1.009.212.629,56	59.059.692,21	75.095.358,15	(875.057.579,20)	(875.057.579,20)
2036	1.027.500.832,17	48.227.336,27	82.944.946,56	(896.328.549,33)	(896.328.549,33)
2037	1.030.980.024,30	41.386.477,28	95.837.130,20	(893.756.416,83)	(893.756.416,83)
2038	1.030.224.202,74	35.519.854,92	104.683.234,28	(890.021.113,54)	(890.021.113,54)
2039	1.048.242.315,22	23.766.929,67	109.463.172,37	(915.012.213,18)	(915.012.213,18)
2040	1.061.990.657,50	12.933.080,88	114.143.281,82	(934.914.294,79)	(934.914.294,79)
2041	1.055.231.688,85	7.717.450,40	120.202.516,86	(927.311.721,60)	(927.311.721,60)
2042	1.037.597.079,61	5.350.490,50	124.870.879,58	(907.375.709,53)	(907.375.709,53)
2043	1.018.666.743,97	3.026.012,02	127.145.178,70	(888.495.553,25)	(888.495.553,25)
2044	1.019.391.491,44	(5.409.849,89)	127.163.970,85	(897.637.370,48)	(897.637.370,48)
2045	992.415.432,75	(6.119.708,85)	126.075.936,95	(872.459.204,65)	(872.459.204,65)
2046	963.519.209,43	(6.582.893,26)	124.798.569,74	(845.303.532,95)	(845.303.532,95)
2047	933.408.207,41	(6.994.806,69)	123.326.490,36	(817.076.523,74)	(817.076.523,74)
2048	902.169.820,46	(7.361.747,90)	121.651.138,69	(787.880.429,67)	(787.880.429,67)
2049	869.872.005,45	(7.678.534,40)	119.766.242,31	(757.784.297,55)	(757.784.297,55)
2050	836.607.347,27	(7.940.563,80)	117.670.935,05	(726.876.976,02)	(726.876.976,02)
2051	802.484.633,94	(8.144.063,63)	115.369.294,88	(695.259.402,69)	(695.259.402,69)
2052	767.630.284,58	(8.286.372,39)	112.867.634,58	(663.049.022,38)	(663.049.022,38)
2053	732.186.541,62	(8.366.005,13)	110.179.127,94	(630.373.418,80)	(630.373.418,80)
2054	696.306.826,17	(8.382.798,56)	107.320.063,01	(597.369.561,73)	(597.369.561,73)
2055	660.159.711,76	(8.337.894,89)	104.307.388,38	(564.190.218,27)	(564.190.218,27)
2056	623.926.342,01	(8.233.929,41)	101.157.158,71	(531.003.112,72)	(531.003.112,72)
2057	587.799.316,66	(8.074.773,77)	97.884.068,06	(497.990.022,37)	(497.990.022,37)
2058	551.983.115,42	(7.865.547,02)	94.497.941,08	(465.350.721,35)	(465.350.721,35)
2059	516.686.394,77	(7.612.334,12)	91.003.047,04	(433.295.681,85)	(433.295.681,85)
2060	482.116.004,58	(7.321.944,54)	87.397.319,21	(402.040.629,91)	(402.040.629,91)
2061	448.470.389,34	(7.001.573,52)	83.671.498,18	(371.800.464,68)	(371.800.464,68)
2062	415.927.966,88	(6.658.349,00)	79.812.331,63	(342.773.984,25)	(342.773.984,25)
2063	384.636.983,89	(6.299.050,86)	75.802.631,53	(315.133.403,22)	(315.133.403,22)
2064	354.710.479,49	(5.929.801,53)	71.627.759,28	(289.012.521,74)	(289.012.521,74)
2065	326.217.015,43	(5.555.806,54)	67.279.887,99	(264.492.933,98)	(264.492.933,98)
2066	299.178.558,17	(5.181.243,32)	62.759.826,68	(241.599.974,80)	(241.599.974,80)
2067	273.575.158,77	(4.809.251,73)	58.080.504,57	(220.303.905,92)	(220.303.905,92)
2068	249.351.033,81	(4.442.044,48)	53.270.177,40	(200.522.900,89)	(200.522.900,89)
2069	226.428.053,71	(4.081.151,60)	48.371.607,34	(182.137.597,97)	(182.137.597,97)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2070	204.719.375,28	(3.727.643,54)	43.440.755,31	(165.006.263,52)	(165.006.263,52)
2071	184.145.712,80	(3.382.455,58)	38.545.502,27	(148.982.666,11)	(148.982.666,11)
2072	164.648.543,01	(3.046.669,59)	33.760.412,68	(133.934.799,92)	(133.934.799,92)
2073	146.197.498,50	(2.721.675,16)	29.162.743,62	(119.756.430,04)	(119.756.430,04)
2074	128.792.071,50	(2.409.185,81)	24.824.441,86	(106.376.815,46)	(106.376.815,46)
2075	112.458.009,00	(2.111.226,22)	20.807.177,91	(93.762.057,31)	(93.762.057,31)
2076	97.241.865,58	(1.830.024,94)	17.160.459,36	(81.911.431,16)	(81.911.431,16)
2077	83.199.931,17	(1.567.799,59)	13.917.183,69	(70.850.547,07)	(70.850.547,07)
2078	70.386.071,83	(1.326.548,12)	11.092.096,72	(60.620.523,23)	(60.620.523,23)
2079	58.841.655,62	(1.107.852,90)	8.683.233,15	(51.266.275,37)	(51.266.275,37)
2080	48.587.244,16	(912.739,58)	6.673.835,36	(42.826.148,38)	(42.826.148,38)
2081	39.616.132,69	(741.566,83)	5.034.546,09	(35.323.153,43)	(35.323.153,43)
2082	31.891.699,78	(593.991,80)	3.726.888,69	(28.758.802,90)	(28.758.802,90)
2083	25.349.075,00	(469.018,07)	2.706.894,19	(23.111.198,88)	(23.111.198,88)
2084	19.898.872,33	(365.095,10)	1.928.875,74	(18.335.091,69)	(18.335.091,69)
2085	15.433.703,71	(280.241,17)	1.348.550,35	(14.365.394,54)	(14.365.394,54)
2086	11.835.216,06	(212.204,32)	925.182,69	(11.122.237,69)	(11.122.237,69)
2087	8.981.055,72	(158.622,27)	623.027,61	(8.516.650,39)	(8.516.650,39)
2088	6.751.355,66	(117.152,74)	412.002,08	(6.456.506,32)	(6.456.506,32)
2089	5.034.894,14	(85.611,28)	267.715,28	(4.852.790,14)	(4.852.790,14)
2090	3.730.537,02	(62.003,65)	171.076,38	(3.621.464,29)	(3.621.464,29)
2091	2.750.818,42	(44.602,79)	107.635,65	(2.687.785,56)	(2.687.785,56)

## **ANEXO III**

# **DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF**

**ESTADO DO PARÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2017 A 2091**

**PLANO FINANCEIRO - MILITARES**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	182.284.703,97	789.414.020,60	(607.129.316,64)	(607.129.316,64)
2018	177.150.185,97	798.309.738,36	(621.159.552,39)	(621.159.552,39)
2019	171.295.498,67	808.390.785,34	(637.095.286,67)	(637.095.286,67)
2020	166.111.267,45	816.461.430,88	(650.350.163,43)	(650.350.163,43)
2021	158.903.737,55	828.535.557,34	(669.631.819,79)	(669.631.819,79)
2022	146.024.987,38	859.418.245,81	(713.393.258,44)	(713.393.258,44)
2023	131.453.262,15	893.794.953,71	(762.341.691,56)	(762.341.691,56)
2024	120.462.780,75	916.159.690,14	(795.696.909,39)	(795.696.909,39)
2025	95.956.595,63	982.523.404,07	(886.566.808,45)	(886.566.808,45)
2026	95.241.435,53	973.859.904,73	(878.618.469,20)	(878.618.469,20)
2027	91.147.819,75	976.000.749,45	(884.852.929,70)	(884.852.929,70)
2028	87.396.008,56	974.891.956,32	(887.495.947,75)	(887.495.947,75)
2029	77.804.651,59	992.744.063,41	(914.939.411,82)	(914.939.411,82)
2030	76.134.140,83	982.906.560,03	(906.772.419,21)	(906.772.419,21)
2031	72.836.167,04	977.792.650,85	(904.956.483,81)	(904.956.483,81)
2032	70.562.620,31	964.742.868,85	(894.180.248,54)	(894.180.248,54)
2033	67.749.205,82	951.812.345,07	(884.063.139,24)	(884.063.139,24)
2034	64.361.298,24	940.822.156,30	(876.460.858,06)	(876.460.858,06)
2035	59.059.692,21	934.117.271,41	(875.057.579,20)	(875.057.579,20)
2036	48.227.336,27	944.555.885,60	(896.328.549,33)	(896.328.549,33)
2037	41.386.477,28	935.142.894,11	(893.756.416,83)	(893.756.416,83)
2038	35.519.854,92	925.540.968,46	(890.021.113,54)	(890.021.113,54)
2039	23.766.929,67	938.779.142,85	(915.012.213,18)	(915.012.213,18)
2040	12.933.080,88	947.847.375,68	(934.914.294,79)	(934.914.294,79)
2041	7.717.450,40	935.029.171,99	(927.311.721,60)	(927.311.721,60)
2042	5.350.490,50	912.726.200,03	(907.375.709,53)	(907.375.709,53)
2043	3.026.012,02	891.521.565,27	(888.495.553,25)	(888.495.553,25)
2044	(5.409.849,89)	892.227.520,59	(897.637.370,48)	(897.637.370,48)
2045	(6.119.708,85)	866.339.495,80	(872.459.204,65)	(872.459.204,65)
2046	(6.582.893,26)	838.720.639,69	(845.303.532,95)	(845.303.532,95)
2047	(6.994.806,69)	810.081.717,05	(817.076.523,74)	(817.076.523,74)
2048	(7.361.747,90)	780.518.681,77	(787.880.429,67)	(787.880.429,67)
2049	(7.678.534,40)	750.105.763,15	(757.784.297,55)	(757.784.297,55)
2050	(7.940.563,80)	718.936.412,22	(726.876.976,02)	(726.876.976,02)
2051	(8.144.063,63)	687.115.339,06	(695.259.402,69)	(695.259.402,69)
2052	(8.286.372,39)	654.762.650,00	(663.049.022,38)	(663.049.022,38)
2053	(8.366.005,13)	622.007.413,67	(630.373.418,80)	(630.373.418,80)
2054	(8.382.798,56)	588.986.763,16	(597.369.561,73)	(597.369.561,73)
2055	(8.337.894,89)	555.852.323,38	(564.190.218,27)	(564.190.218,27)
2056	(8.233.929,41)	522.769.183,30	(531.003.112,72)	(531.003.112,72)
2057	(8.074.773,77)	489.915.248,60	(497.990.022,37)	(497.990.022,37)
2058	(7.865.547,02)	457.485.174,34	(465.350.721,35)	(465.350.721,35)
2059	(7.612.334,12)	425.683.347,73	(433.295.681,85)	(433.295.681,85)

**ESTADO DO PARÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2017 A 2091**  
**PLANO FINANCEIRO - MILITARES**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2060	(7.321.944,54)	394.718.685,36	(402.040.629,91)	(402.040.629,91)
2061	(7.001.573,52)	364.798.891,16	(371.800.464,68)	(371.800.464,68)
2062	(6.658.349,00)	336.115.635,24	(342.773.984,25)	(342.773.984,25)
2063	(6.299.050,86)	308.834.352,35	(315.133.403,22)	(315.133.403,22)
2064	(5.929.801,53)	283.082.720,21	(289.012.521,74)	(289.012.521,74)
2065	(5.555.806,54)	258.937.127,44	(264.492.933,98)	(264.492.933,98)
2066	(5.181.243,32)	236.418.731,48	(241.599.974,80)	(241.599.974,80)
2067	(4.809.251,73)	215.494.654,20	(220.303.905,92)	(220.303.905,92)
2068	(4.442.044,48)	196.080.856,41	(200.522.900,89)	(200.522.900,89)
2069	(4.081.151,60)	178.056.446,37	(182.137.597,97)	(182.137.597,97)
2070	(3.727.643,54)	161.278.619,98	(165.006.263,52)	(165.006.263,52)
2071	(3.382.455,58)	145.600.210,53	(148.982.666,11)	(148.982.666,11)
2072	(3.046.669,59)	130.888.130,32	(133.934.799,92)	(133.934.799,92)
2073	(2.721.675,16)	117.034.754,88	(119.756.430,04)	(119.756.430,04)
2074	(2.409.185,81)	103.967.629,65	(106.376.815,46)	(106.376.815,46)
2075	(2.111.226,22)	91.650.831,09	(93.762.057,31)	(93.762.057,31)
2076	(1.830.024,94)	80.081.406,22	(81.911.431,16)	(81.911.431,16)
2077	(1.567.799,59)	69.282.747,48	(70.850.547,07)	(70.850.547,07)
2078	(1.326.548,12)	59.293.975,11	(60.620.523,23)	(60.620.523,23)
2079	(1.107.852,90)	50.158.422,47	(51.266.275,37)	(51.266.275,37)
2080	(912.739,58)	41.913.408,80	(42.826.148,38)	(42.826.148,38)
2081	(741.566,83)	34.581.586,60	(35.323.153,43)	(35.323.153,43)
2082	(593.991,80)	28.164.811,09	(28.758.802,90)	(28.758.802,90)
2083	(469.018,07)	22.642.180,80	(23.111.198,88)	(23.111.198,88)
2084	(365.095,10)	17.969.996,59	(18.335.091,69)	(18.335.091,69)
2085	(280.241,17)	14.085.153,37	(14.365.394,54)	(14.365.394,54)
2086	(212.204,32)	10.910.033,37	(11.122.237,69)	(11.122.237,69)
2087	(158.622,27)	8.358.028,11	(8.516.650,39)	(8.516.650,39)
2088	(117.152,74)	6.339.353,58	(6.456.506,32)	(6.456.506,32)
2089	(85.611,28)	4.767.178,86	(4.852.790,14)	(4.852.790,14)
2090	(62.003,65)	3.559.460,64	(3.621.464,29)	(3.621.464,29)
2091	(44.602,79)	2.643.182,77	(2.687.785,56)	(2.687.785,56)

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Fazenda.  
(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: RP-2000 masculina; b) tábua de mortalidade de inválidos: IBGE 2014; c) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; d) crescimento real de salários: 1% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 6% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 1,000; l) taxa de rotatividade: 0% a.a..  
(3) Massa salarial mensal: R\$ 48.932.058,98.

## **ANEXO IV**

# **CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS**

## DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	20.195.230.459,83
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	551.232.280,49
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	190.650.290,72
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	19.453.347.888,62
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	23.514.847.624,11
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	893.008.965,52
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	344.698.664,52
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	4.381.347.169,39
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	17.895.792.824,68